



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**MUNICÍPIO DE BANDEIRANTE**  
**PODER EXECUTIVO MUNICIPAL**

---

**Decreto nº 076, de 22 de setembro de 2011.**

**Promove o desdobramento do Lote Urbano nº 9-A1, da Quadra nº 173, com área de 500m<sup>2</sup>, situado na esquina das Ruas Afonso Oliboni com a Rua Gramado, Município de Bandeirante, Estado de Santa Catarina, registrado no CRISMO sob nº 34.931, de propriedade de José Kraiczek e Tereza Beatriz Kraiczek, e contém outras providências.**

O Prefeito Municipal de Bandeirante, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e demais dispositivos constitucionais e legais vigentes,

DECRETA:

Art. 1º Fica promovido o desdobramento do Lote Urbano nº 9-A1, da Quadra nº 173, com área de 500m<sup>2</sup>, situado na esquina das Ruas Afonso Oliboni com a Rua Gramado, Município de Bandeirante, Estado de Santa Catarina, registrado no CRISMO sob nº 34.931, de propriedade de José Kraiczek e Tereza Beatriz Kraiczek, conforme Memorial Descritivo e Mapa, partes integrantes deste Decreto, passando de ora em diante a ter as seguintes limitações e confrontações, a saber:

**ÁREA PRIMITIVA**

O Lote Urbano nº 9-A1, com a área de 500,00m<sup>2</sup>:

Nordeste: com a Rua Afonso Oliboni, numa extensão de 20,00m;

Noroeste: com a Rua Gramado, numa extensão de 25,00m;

Sudoeste: com o Lote Urbano nº 9-A2, por linha seca medindo 20,00m;

Sudeste: com parte do Lote Urbano nº 07, medindo 25,00m.

**LOTES DESDOBRADOS**

O Lote Urbano A, da Quadra nº 173, com área de 250,00m<sup>2</sup>:

Nordeste: com o Lote Urbano B, por linha seca de 20,00m;

Noroeste: com a Rua Gramado, por linha seca de 12,50m;

Sudoeste: com o Lote Urbano nº 9-A2, por linha seca de 20,00m;

Sudeste: com parte do Lote Urbano nº 07, por linha seca de 12,50m.

O Lote Urbano B, da Quadra nº 173, com área de 250,00m<sup>2</sup>:

Nordeste: com a Rua Afonso Oliboni, por linha seca de 20,00m;

Noroeste: com a Rua Gramado, por linha seca de 12,50m;

Sudoeste: com o Lote Urbano A, por linha seca de 20,00m;

Sudeste: com parte do Lote Urbano nº 07, por linha seca de 12,50m.

Art. 2º O imóvel desdobrado neste ato, será destinado a utilidades diversas do proprietário.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução deste ato correrão por conta dos respectivos créditos orçamentários.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bandeirante (SC), em 22 de setembro de 2011.

CELSO BIEGELMEIER  
Prefeito Municipal